



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Introdução

Há dez anos era nomeada a primeira Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme determinação da Resolução TSE nº 23.381/2012, que instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 610/2012.

Desde então, vêm sendo implementadas ações a partir das diretrizes dos novos normativos com vistas à superação de barreiras, tanto físicas quanto atitudinais para a promoção da plena acessibilidade e inclusão no processo eleitoral neste Regional. A partir de 2016, com a publicação da Resolução CNJ nº 230, posteriormente substituída pela Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, esse processo vem sendo intensificado.

A referida Resolução do CNJ dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Assim, em 2021 foi criada a unidade prevista na referida resolução, o Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL), por meio da Resolução TRE-MG 1.188, de 3 de agosto de 2021, tendo como uma de suas atribuições, propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Assim, considerando as atribuições deste NACEL e, ainda, o plano orçamentário 2022, SEI 0012405-26.2021.6.13.8000, em atendimento à definição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), propõe-se este estudo técnico preliminar, com o objetivo de contratar palestrante para participação da **Live - Acessibilidade: Derrubando Barreiras Atitudinais**. O evento em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, no dia 3 de dezembro, pretende ampliar o debate, propor soluções, sensibilizar gestores e servidores do Tribunal para o tema e sua aplicabilidade no setor público, a fim de promover a implementação das políticas de acessibilidade neste Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2. Objeto

Contratação de palestrante, evento fechado (gestores, servidores e colaboradores do TRE-MG), virtual a ser realizado na plataforma zoom com transmissão em tempo real para o canal YouTube do TRE-MG. O evento será realizado no dia 1º/12/2022 no horário de 14h as 16 horas.

Trata-se de evento de sensibilização, relativo ao Dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado no dia 1º de dezembro, a saber, **Live - Acessibilidade: Derrubando Barreiras Atitudinais**.

3. Diretrizes

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 8666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (art. 25, II c/c art. 13, VI);
- Súmulas do TCU nºs 39 e 252.

4. Diretrizes específicas

Resoluções TSE nº 23.381/2012 e CNJ nº 401/2021.

4.1 Justificativa da contratação

Atendimento às diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário - Resolução CNJ 401, de 16 de junho de 2021. Necessidade de capacitar gestores do Tribunal e os servidores da Comissão de Acessibilidade e Inclusão - CPAI e do Núcleo de Acessibilidade - NACEL quanto à promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no TRE-MG, em conformidade com as normas vigentes.

4.2 Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Orçamentário NACEL 2022 - SEI 0012405-26.2021.6.13.8000, e atende ao objetivo estratégico de nº 1, assegurar direitos de cidadania e o Objetivo Estratégico 8 - Aprimorar a gestão de pessoas do PETRE 2021-2026.

5. Histórico de contratações

- Conhecer Acessível - Teoria e práticas da inclusão CNJ – 2022
- Acessibilidade na comunicação – 2021
- Acessibilidade simplificada no serviço público - 2021
- Talks Culturais – Acessibilidade, diversidade e Inclusão - 2020
- Comemoração dos 5 anos da Lei Brasileira de Inclusão – 2020

6. Resultados esperados

Espera-se que ao final do evento de sensibilização, os gestores e servidores sejam capazes de:

I. Conhecer aspectos da Acessibilidade Atitudinal e, a partir disso, construir a percepção que, para implementar políticas de acessibilidade, é preciso romper as barreiras do preconceito, estigmas, estereótipos e discriminações.

II. Sensibilizar os gestores e servidores do TRE-MG acerca das responsabilidades institucionais inerentes ao tema e da importância da participação de todos para construir um ambiente mais acessível neste TRE-MG.;

III. Conhecer recursos assistivos, novas tecnologias e caminhos apontados por gestores especialistas em políticas de inclusão.

7. Requisitos da contratação

Profissional com notória especialização e experiência no tema.

8. Justificativa da escolha do prestador de serviços

Após consultar o mercado e diversas empresas, entendemos adequada a indicação do Professor Cid Torquato, advogado, ex-secretário municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo e ex-secretário adjunto de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo. É, atualmente, presidente do ICOM Libras, serviço online de comunicação entre pessoas ouvintes e surdos que usam a Língua Brasileira de Sinais.

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, foi executivo da Lowe & Partners América Latina e StarMedia Networks, assessor em governo eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso.

É fundador da Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico, membro do World Summit Award, principal premiação global de conteúdo digital, integra o Conselho Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade) e também é coordenador do Movimento Acessibilidade Digital e Internet Segura da Camara-e.net (MAIS+).

Autor de livros sobre economia digital e comércio eletrônico, escreveu 'Empreendedorismo sem Fronteiras – Um Excelente Caminho para Pessoas com Deficiência' após ficar tetraplégico, em 2007.

A escolha do professor, **Cid Torquato**, se deu em razão da singularidade do objeto desta contratação, dos serviços técnicos especializados e da notória especialização do docente sobre o tema, portanto, inviável será a competição.

"A solução (objeto) é singular quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestida de complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir que a execução se realize, com o menor risco possível, por um prestador notoriamente especializado, como no caso descrito no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. (1)

Observa-se que a contratação está em conformidade com parâmetros enunciados pelo Tribunal de Contas da União:

ENUNCIADO: O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?", explica:

"Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma, porque composta de pessoas, também possui características que distinguem uma da outra, o que torna cada aula diferente uma da outra. Um grupo maior se comporta diferente de um com menos participantes; uma turma pode ser mais indagadora do que outra; uma turma pode ser heterogênea em relação à experiência e grau de escolaridade. Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma

vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.” Disponível em: http://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter_adm_publica/arquivos/ANEXO_3_2_03.pdf

Na visão desta unidade, o instrutor indicado é indiscutivelmente a mais adequada à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 8.666/93.

9. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados, possuir o serviço natureza singular e de profissional de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, fiscais técnicos e gestoras do contrato, as servidoras do NACEL, Tânia Sueli de Almeida Macedo, como titular, e Maria Antoniêta Nery Soares, como suplente.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

Tânia Sueli de Almeida Macedo
Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL

[1] MENDES, Renato Geraldo. **O significado de singularidade no contexto da Lei nº 8.666/93.** Disponível em: <https://www.zenite.blog.br/o-significado-de-singularidade-no-contexto-da-lei-no-8-66693/>. Acesso em: 19 jun.2019.

ii MENDES, Renato Geraldo. Obra citada.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA SUELI DE ALMEIDA MACEDO**, Analista Judiciário, em 05/10/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3337191 e o código CRC **0C885B0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO AOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- Nome do evento: **Live - Acessibilidade: Derrubando Barreiras Atitudinais.**
- Público-alvo: gestores, servidores e colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
- Número máximo de participantes do evento: indefinido.
- Carga horária mínima da live: 2 horas.
- Número de turmas: 1 (uma)
- Modalidade: virtual e fechado.
- Metodologia: Live com a participação da Presidente da Comissão (CPAI), do **Palestrante Cid Torquato**, da Palestrante Laura Martins .
- Requisitos mínimos dos contratados: profissional com notória especialização e domínio sobre o tema
- Avaliação: avaliação de reação e formativa.

Conteúdo programático mínimo:

A live **Acessibilidade: Derrubando Barreiras Atitudinais**, abordará o tema sob duas perspectivas, a primeira sob o aspecto da visão e atuação do gestor, compartilhamento da visão da importância dos gestores na implementação de políticas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no processo eleitoral, por meio do intercâmbio de experiências, informações, tecnologias e soluções de acessibilidade, da seguinte forma:

1ª parte – Abertura e apresentação dos participantes e do tema, com breve introdução pela Presidente da CPAI, Juíza da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral, **Dra. Roberta Ribeiro Fonseca - 15 minutos**;

2ª parte – Palestra do **Professor Cid Torquato**, de sensibilização de gestores para a importância do tema para a instituição, a necessidade do envolvimento das várias unidades para a implementação ampla das políticas de acessibilidade e inclusão neste Tribunal - **30 minutos**;

3ª parte - Mediação da servidora e membro da CPAI, **Wendelaine Oliveira**, com considerações sobre a palestra e perguntas do público - **15 minutos**;

4ª parte - Palestra da influencer digital **Laura Martins**, de sensibilização de servidores e colaboradores desta Justiça Eleitoral para a superação de atitudes capacitistas, abrangendo as diversas dimensões da acessibilidade, interrelacionando a barreira atitudinal às demais barreiras (físicas, arquitetônicas, tecnológicas etc), necessariamente impulsionadas pela primeira, atitudinal. Os desafios são grandes mas com informação e atitude é possível vencer os diversos obstáculos à plena inclusão de todos no processo eleitoral - **30 minutos**.

5ª parte - Mediação da servidora e membro da CPAI, **Wendelaine Oliveira**, com considerações sobre a palestra e perguntas do público - **15 minutos**;

6ª parte - Encerramento pela Presidente da CPAI, Juíza da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral, **Dra. Roberta Ribeiro Fonseca** - **15 minutos**.

O encontro abordará os aspectos práticos para a resolução de problemas que interfiram na ampliação da acessibilidade seja no seu aspecto interno institucional seja no aspecto externo de execução do pleito eleitoral. Para tanto, serão abordados os temas que a turma compreender mais críticos para atender às necessidades de curto, médio e longo prazo. A título de exemplo, serão abordados ações a serem desenvolvidas pela instituição; ferramentas de gestão; gestão da informação e boas práticas a serem avaliadas como benchmark.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de capacitar gestores do Tribunal e os servidores da Comissão de Acessibilidade e Inclusão - CPAI e do Núcleo de Acessibilidade - NACEL quanto à promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no TRE-MG, em conformidade com as normas regentes.

Resultados esperados

Espera-se que ao final do evento de sensibilização, os gestores e servidores sejam capazes de:

I. Conhecer aspectos da Acessibilidade Atitudinal e, a partir disso, construir a percepção que, para implementar políticas de acessibilidade, é preciso romper as barreiras do preconceito, estigmas, estereótipos e discriminações.

II. Sensibilizar os gestores e servidores do TRE-MG acerca das responsabilidades institucionais inerentes ao tema e da importância da participação de todos para construir um ambiente mais acessível neste TRE-MG.;

III. Conhecer recursos assistivos, novas tecnologias e caminhos apontados por gestores especialistas em políticas de inclusão.

O evento está previsto no Plano Orçamentário 2022 do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Local de realização do evento: Plataforma YouTube - Canal fechado do TRE-MG;
- Data de realização do curso: 1º/12/2022;
- Horário de realização da live: 14:00 às 16:00.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá:

- Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;
- Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do palestrante;
- Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;
- Elaborar e encaminhar material didático (no formato digital), quando acordado;
- Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- Providenciar e fornecer declaração de cessão de uso de imagem;

- Providenciar e fornecer declaração de autorização de uso de conteúdo para utilização em materiais internos;
- Aplicar metodologias ativas durante, pelo menos, 30% da carga horária total;
- Ajustar programa ou metodologia, antes ou durante a realização do evento, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante deverá:

- Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- Disponibilizar a lista de participantes da live e conteúdo proposto;
- Emitir certidão de capacidade técnica, quando solicitado.

6. **DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser feito após a realização do evento, a partir da apresentação da nota fiscal a este Tribunal e do ateste do setor competente, nos prazos estabelecidos na lei 8666/93.

7. **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação

vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

8. **DA VIGÊNCIA**

O serviço contratado deverá ser realizado até 19 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

Tânia Sueli de Almeida Macedo

Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA SUELI DE ALMEIDA MACEDO, Analista Judiciário**, em 05/10/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3337195** e o código CRC **81F50F35**.

0014880-18.2022.6.13.8000

3337195v1